

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 - SENAR-AR/RN
EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 16/PRESIDENTE/2024, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fulcro no inciso IV do artigo 6º c/c artigo 31 e seguintes, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, objetivando a contratação de serviço de locação de veículos sem condutor, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviço de locação de veículos sem condutor, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, conforme especificações mínimas e quantitativos abaixo relacionados e constantes nos Anexos deste Edital.

1.1. **Item 01** - LOCAÇÃO de veículo tipo camionete cabine simples, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.3 ou superior, flex (bicomustível), câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, GPS, seguro total com franquia de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Strada, Saveiro ou similares – 2 veículos por mês.

- 1.2. **Item 02** - LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou superior, capota marítima, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares – 2 veículos por mês.
- 1.3. **Item 03** - LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicomustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares – 3 veículos por mês.
- 1.4. **Item 04** - LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou superior, capota marítima, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares – 50 diárias.
- 1.5. **Item 05** - LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicomustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares – 50 diárias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

2.1. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios ou proprietários sejam funcionários do SENAR/RN, dirigentes ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR/RN, com menos de 180 (cento e oitenta) dias de desligamento;
- d) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR/RN, com menos de 18 (dezoito) meses de demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;
- e) De empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) De empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- g) De empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no inciso III do artigo 39 c/c artigo 40 c/c artigo 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- h) De empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem

empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

2.2. As vedações impostas nas alíneas “a” a “d”, do subitem 2.1. deste edital se estendem aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3. Serão consideradas inabilitadas de plano as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “h” do subitem 2.1. deste edital.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.5. As empresas interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

2.6. Entregues os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional e, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.1. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração

Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e dos recursos oriundos do Projeto Agronordeste III e Programa ATEG Total.

4. DA ABERTURA

A Pregoeira declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita e receberá os documentos de credenciamento e os envelopes com os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada observando os prazos, condições e especificações abaixo estabelecidas:

4.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

4.2. Data: 09/07/2024 (terça – feira)

4.3. Horário: 09:00hmin (nove horas)

4.4. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os representantes das empresas proponentes deverão entregar os documentos de credenciamento e envelopes com a documentação de habilitação e de propostas e, identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação **original ou cópia devidamente autenticada**:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa atualizado, onde conste o nome do sócio e os poderes para o representar ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social acompanhado de seu último aditivo ou aditivo consolidado;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo **poderes específicos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa;

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.6. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

5.7. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento exigido e não entregue no respectivo envelope, sendo obrigatória em casos de erros formais ou vícios sanáveis.

5.8. Para a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a” a “c” do item 5 deste edital, considera-se cópia devidamente autenticada aquela conferida com a original pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como aquela com selo de autenticidade original, não sendo aceito cópias da cópia autenticada.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos/vigentes, serem vias originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, **não sendo aceito cópia de fac-símile**:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus

administradores e cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

b) Cartão de CNPJ;

c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** deste edital.

e) Termo de confidencialidade, conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.2. **Qualificação Técnica:**

a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);

b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.4. **Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.6. Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados na alínea “a” do item 6.1, a proponente que os apresentar por ocasião do seu credenciamento.

6.7. Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta de preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de proposta de preços obedecendo ao objeto constante no item 1 e o **ANEXO V** ambos deste Edital, em via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda

corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;

b) Os valores constantes da proposta de preços deverão ser cotados em valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;

c) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

d) A proposta de preços deverá ter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Declarada aberta a sessão nos termos estabelecidos no item 4 do edital, a Pregoeira passará à análise dos documentos de credenciamento dispostos no item 5 deste edital, seguida da verificação das Propostas de Preços, obedecendo os termos do item 7, também deste edital.

8.1. Realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais foram classificadas e, portanto, continuarão no processo licitatório.

8.2. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação dispostas no item 7 deste edital e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.3. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.4. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.3 e 8.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas.

8.7. Dos Lances Verbais

8.7.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.7.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.7.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.7.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.7.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.7.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.8. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.9. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

8.10. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

8.11. Da Habilitação

8.11.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.

8.11.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

8.11.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.11.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

8.11.5. Após a divulgação do resultado de habilitação, todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.12. Da Proposta de Preço Definitiva

8.12.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora ou após o decurso do prazo recursal, a Proposta de Preços Definitiva no mesmo modelo do **ANEXO V** deste edital.

8.12.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

8.13. Do Julgamento, Desempate e Adjudicação

8.13.1. O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 8.7, sendo considerada vencedora a proposta que

apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.13.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

8.13.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no item 8.7, combinado com o subitem 8.13. do presente Edital;

8.13.4. A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão da reconsideração da decisão poderá sobre ela se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

9.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarrn.com.br.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas, nos termos nos termos dos artigos 32, 39 e 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

10.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada, condicionada a aceitação do contratante.

10.2. Transcorrido o prazo previsto no item 10 sem que a licitante assine o instrumento ou recuse em o fazer, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assinar em igual prazo e nas condições da proposta apresentada, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor da estimativa de preço decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

e) Suspensão da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

f) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.1. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11.2. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar este ato convocatório, no todo ou em parte, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico [**cpl@senarrn.com.br**](mailto:cpl@senarrn.com.br).

12.2. Havendo alteração do texto do edital que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, nos termos do artigo 62 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

14.1. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

14.2. Qualquer informação/publicação acerca deste Edital será comunicado aos interessados exclusivamente através do endereço eletrônico www.senarn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento, nos termos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

14.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.5. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

14.6. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Natal-RN, 28 de junho de 2024.

José Alvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de serviço de locação de veículos sem condutor, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de locação são indispensáveis para a manutenção da frota de veículos do SENAR-AR/RN, assim como o transporte de materiais, produtos e bens da instituição, e deslocamento de funcionários para o desenvolvimento das atividades finalísticas da instituição.

A contratação é imperiosa tendo em vista que o contrato nº 28/2022, de locação de veículos, terá sua vigência exaurida em 31/07/2024, e atualmente não está atendendo a demanda do SENAR-AR/RN.

A contratação em questão é fundamental, considerando o aumento de demandas do SENAR-AR/RN. Nesse sentido, registra-se que em 2022 a assistência técnica e gerencial atendeu 2.251 propriedades rurais; em 2023, 3.146. Por fim, a previsão para 2024 é de 4.200 propriedades rurais.

Posto isto, a partir da previsão observasse um aumento de 46,41% atendimentos às propriedades rurais, entre 2022 a 2024. Diante do fato, a metodologia da assistência técnica e gerencial preconizará uma ampliação no monitoramento in loco nas propriedades rurais, por meio de supervisões de campo.

Outrossim, as ações de aprendizagem rural necessitam de intensificação no processo de supervisão dos cursos e dos programas especiais, a exemplo o Agrinho, gerando, por sua vez, a necessidade de veículos para o desenvolvimento das atividades e dos programas da gerência de aprendizagem rural.

Sob esse prisma, ressalta-se que as atividades, projetos e programas do SENAR-AR/RN são realizadas no interior do estado do Rio Grande do Norte, sendo as ações da gerência de assistência técnica e gerencial na zona rural e em cerca de 100 municípios do estado.

Destarte, frisa-se que atualmente o SENAR-AR/RN não dispõe de veículos suficientes, de sua propriedade, para a promoção de suas atividades finalísticas, sendo essencial a locação de veículos devido ao custo-benefício da contratação. Dessa forma, as despesas/custos relativas a manutenção corretiva e preventiva veicular, a depreciação veicular, ao emplacamento anual, a renovação dos veículos e ao seguro automotivo são de responsabilidade da empresa contratada.

Ademais, registra-se que a locação de veículos em regime de mensal objetiva atender a demanda contínua da instituição. Já a locação em regime de diária, períodos de maiores demandas do SENAR-AR/RN, a exemplo festa do boi, que requer maior deslocamento de colaboradores e materiais/bens para o evento.

Diante do exposto, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de oferecer aos colaboradores veículos em bom estado de conservação; garantir a logística de fomento das atividades fins do SENAR-AR/RN; diminuir custos relativos a taxas, a impostos e a manutenção veicular.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------------|--|----------------|-------------------|
| 1 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete cabine simples, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.3 ou superior, flex (bicomustível), câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, GPS, seguro total com franquia de responsabilidade | VEÍCULO/MÊS | 2 |

| | | | |
|----------|---|-------------|----|
| | do contratante. Modelos de referência: Strada, Saveiro ou similares. | | |
| 2 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou superior, capota marítima, seguro total com franquia de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares. | VEÍCULO/MÊS | 2 |
| 3 | LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicomustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquia de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares. | VEÍCULO/MÊS | 3 |
| 4 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou | DIÁRIA | 50 |

| | | | |
|---|---|--------|----|
| | superior, capota marítima, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares. | | |
| 5 | LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicombustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares. | DIÁRIA | 50 |

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. No ato da entrega do automóvel, a CONTRATADA deverá entregar cópia do documento do veículo, certidão de nada consta do veículo, chave do automóvel, manual do veículo e apólice do seguro vigente;

3.2.2. Os veículos serão locados em regime de quilometragem ilimitada, sendo o combustível de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.2.3. Os veículos deverão ser entregues com ano/modelo **2023/2023 ou superior, quilometragem máxima de 30.000 quilômetros rodados, com sensores de rastreamento, e franquias de quilometragem livre/mês;**

3.2.4. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura;

3.2.5. Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível

vazio, CRLV (Certificado de registro e licenciamento veicular) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;

3.2.6. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (taxas, licenciamento anual, IPVA) e seguro automotivo, ambos, não deverão gerar ônus ao CONTRATANTE. No caso do CRLV, tal deverá ser registrado obrigatoriamente em nome da CONTRATADA;

3.2.7. Quando houver infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a “Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC” ao CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente. Posto que, as multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo CONTRATANTE;

3.2.8. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA, desde que não seja por culpa do CONTRATANTE;

3.2.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, devendo tal seguir rigorosamente as revisões previstas no manual do veículo e possíveis problemas mecânicos ocasionados no automóvel;

3.2.10. A CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto à logística das manutenções preventivas e corretivas, inclusive informar a data, o horário e a oficina em que foi agendado os serviços;

3.2.11. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, por motivos de sinistros e defeitos apresentados a qualquer tempo no veículo;

3.2.12. A CONTRATADA deverá substituir os pneus automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura mínima que é exigida

pela legislação pertinente, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo;

3.2.13. Os pneus deverão ser substituídos pela CONTRATADA, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação/bolhas ou algo similar que possa impedir/prejudicar a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes;

3.2.14. A CONTRATADA ao substituir os pneus deverá realizar os serviços de alinhamento e balanceamento do veículo, a fim de garantir a vida útil destes;

3.2.15. A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção dos automóveis (preventiva, corretiva e funilaria), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo;

3.2.16. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados pela CONTRATADA para a revisão, manutenção preventiva ou substituição definitiva, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos **02 (dois) dias úteis**;

3.2.17. As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios, além de multas serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas;

3.2.18. A contratação abrange apenas a locação de veículos. Os motoristas são de responsabilidade do SENAR-AR/RN.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. No regime de locação mensal, a CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato;

4.2. Caso a CONTRATADA, no regime de locação mensal, não tenha o objeto disposto na proposta, no prazo descrito no item anterior, o SENAR-AR/RN permitirá que a vencedora do certame entregue veículo similar ou superior pelo período de **até 30**

(trinta) dias corridos, desde que justificado previamente o pleito, atenda ao detalhamento do objeto deste termo de referência e não gere qualquer acréscimo ao valor contratado;

4.3. No regime de locação por diária, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo ao SENAR-AR/RN **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço;

4.4. Os veículos deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, entre 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

4.5. A contratada deverá agendar a entrega do veículo junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail: diego.costa@senarn.com.br, ou via contato telefônico: (84) 3342-0200;

4.6. Os veículos serão objeto de registro fotográfico e vistoria, devendo-se anotar na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

4.7. A “Ficha de Vistoria” deverá ser entregue juntamente com o veículo ao CONTRATANTE no início e no final da prestação do serviço.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESPESA

5.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

5.2. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e dos recursos oriundos do Projeto

Agronordeste III e Programa ATEG Total.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR-AR/RN decorrente do presente Termo de Referência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, observando os termos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência;
- b) Manter o veículo com os documentos obrigatórios, atualizados e válidos legalmente, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como pago taxas, placas, tarjetas, impostos, licenças e demais obrigações referentes à documentação obrigatória do automóvel;
- c) Assegurar a manutenção, conservação e recuperação dos veículos locados e respectivos equipamentos, incluindo-se nesta obrigação, troca de óleo, peças, pneus, serviços decorrentes de defeitos ou acidentes;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Garantir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, à substituição do veículo locado que esteja impossibilitado de ser regularmente utilizado, por outro de mesma característica, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar de solicitação formal ou protocolo de entrega de veículo, **no caso de regime de locação mensal**. Já na **locação por diária, em até 6 (seis) horas**;

- f) Substituir os pneus do veículo assim que tais atinjam o indicador de desgaste da banda de rodagem ou quando o sulco atingir 1.6 mm (Resolução do CONTRAN nº 913/2022);
- g) Apresentar, mensalmente, durante a execução da presente contratação, o cronograma prévio de manutenção dos veículos devendo promover a respectiva substituição, no momento da entrega de cada veículo pelo CONTRATANTE, por outro automóvel, que atenda às especificações contidas neste termo de referência, ou que seja superior às condições exigidas no início do contratação;
- h) Comunicar ao contratante, **no caso de regime de locação mensal, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo descrito no item 4, munido de devida justificativa e comprovação dos fatos. Quanto ao regime de locação por diária, em **até 1 (um) dia corrido** de antecedência;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes do objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do serviço, inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito;
- k) Custear, desde o local da ocorrência, as despesas com a remoção dos veículos locados, que porventura venham a se envolver em acidentes ou apresentar defeitos mecânicos que impossibilitem a sua locomoção;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- m) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- n) Assegurar as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – 13.709/2018)**, quanto ao tratamento de dados pessoais;
- o) Assumir toda e qualquer responsabilidade por situação proveniente de irregularidades com os veículos locados, inclusive com relação a multas decorrentes de especificações técnicas ou da regularidade dos documentos;
- p) Manter o veículo locado sempre com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente, seguro total de terceiros (danos materiais e/ou pessoais);
- q) Enviar ao contratante as notificações de trânsito em tempo hábil, **em até 2(dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação de defesa, para que o CONTRATANTE possa preencher e enviar ao órgão de fiscalização de trânsito, com a devida indicação do condutor e defesa administrativa;
- r) Trocar o veículo a DIESEL quando tiver 120.000 (cem e vinte mil) quilômetros rodados, e a BICOMBUSTÍVEL, quando obtiver 80.000 (oitenta) quilômetros rodados, ambos, por outros conforme especificações descritas no item 3.1 deste termo de referência;
- s) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

u) Manter sempre atualizado o seu endereço, contato telefônico e e-mail perante ao CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste termo de referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar os serviços contratados, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contratado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução contrato ou instrumento equivalente;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no **horário e local previsto para entrega**;
- g) Devolver todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) Responsabilizar-se pela lavagem, reparo de pneus (furo e válvulas) e combustível dos veículos;
- i) Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados;
- j) Atestar a nota fiscal correspondente a efetiva aquisição do produto;
- k) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados no termo de referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. **Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Rafael Costa Bezerra.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

12.1.1. Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

12.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativada Estado;

12.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

12.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de **1 (um) ano**, contado a partir da data da proposta.

1º - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE;

13.3. A CONTRATAÇÃO poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato

superveniente, o nexu com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. O valor pactuado poderá ser acrescido **em até 50%** do valor global atualizado do contrato ou instrumento equivalente, mediante justificativa e termo aditivo, conforme artigo 38 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratada deverá assinar a ordem de compra em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, nos termos dos artigos 32 e 39, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:

16.1.1. Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;

17.1.3. Impedimento do direito de licitar, com o SENAR e regionais, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

17.3. Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total da contratação;

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

17.5. As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

18.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no

inciso III, art. 39 C/C 40 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR;

- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 24 de maio de 2024.

Eduardo Bezerra Pereira
Gerência de Administração e
Finanças
SENAR-AR/RN

ANEXO II

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, Pregão Presencial nº 06/2024, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2024.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), CPF nº: _____, RG nº _____ DECLARA estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2024.

Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término do contrato firmado com o SENAR.

(Cidade), xx de xx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO V
CARTA PROPOSTA

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 06/2024.

A _____ Empresa _____, com sede na _____ endereço _____, _____ telefone _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços ao processo licitatório em epígrafe que tem como objeto **a contratação de serviço de locação de veículos sem condutor, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, conforme condições e especificações seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete cabine simples, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.3 ou superior, flex (bicom bustível), câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, GPS, seguro total com franquia de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Strada, Saveiro ou similares. | VEÍCULO /MÊS | 2 | | |
| 2 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou | VEÍCULO /MÊS | 2 | | |

| | | | | | |
|---|--|--------------|----|--|--|
| | elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou superior, capota marítima, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares. | | | | |
| 3 | LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicombustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares. | VEÍCULO /MÊS | 3 | | |
| 4 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou superior, capota marítima, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares. | DIÁRIA | 50 | | |

| | | | | | |
|----------|--|--------|----|--|--|
| 5 | LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicombustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquia de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares. | DIÁRIA | 50 | | |
|----------|--|--------|----|--|--|

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 06/2024, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VI**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL - SENAR-AR/RN E**
_____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG e CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram o presente instrumento, elaborado na forma do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2024, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de locação de veículos sem condutor, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, no Termo de Referência e Anexos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 06/2024, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete cabine simples, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.3 ou superior, flex (bicombustível), câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, | VEÍCULO/ MÊS | 2 | | |

| | | | | | |
|---|--|-----------------|---|--|--|
| | vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, GPS, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Strada, Saveiro ou similares. | | | | |
| 2 | LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou superior, capota marítima, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares. | VEÍCULO/ MÊS | 2 | | |
| 3 | LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicom bustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquias de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares. | VEÍCULO/ MÊS | 3 | | |

| | | | | | |
|---|--|--------|----|--|--|
| 4 | <p>LOCAÇÃO de veículo tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 2.3 ou superior, diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, sistema de freios ABS, airbags, ar condicionado, sensores de estacionamento traseiros, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, capacidade de carga 1.000 kg ou superior, capota marítima, seguro total com franquia de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Frontier ou similares.</p> | DIÁRIA | 50 | | |
| 5 | <p>LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, tração 4x2, ano/modelo 2023/2023 ou superior, quilometragem máxima 30.000 km, motor 1.0 turbo ou superior, flex (bicomustível), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, sistema de freios ABS, airbags, seguro total com franquia de responsabilidade do contratante. Modelos de referência: Duster, Creta, Tracker ou similares.</p> | DIÁRIA | 50 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1.1. No ato da entrega do automóvel, a CONTRATADA deverá entregar cópia do documento do veículo, certidão de nada consta do veículo, chave do automóvel, manual do veículo e apólice do seguro vigente;

2.1.2. Os veículos serão locados em regime de quilometragem ilimitada, sendo o combustível de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.1.3. As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios, além de multas serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas;

2.1.4. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura;

2.1.5. Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível vazio, CRLV (Certificado de registro e licenciamento veicular) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e neste instrumento;

2.1.6. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (taxas, licenciamento anual, IPVA) e seguro automotivo, ambos, não deverão gerar ônus ao CONTRATANTE. No caso do CRLV, tal deverá ser registrado obrigatoriamente em nome da CONTRATADA;

2.1.7. Quando houver infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, **em até 2(dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação de defesa a fim de garantir tempo hábil para interposição de recurso, a “Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC” ao CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente. Posto que, as multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo CONTRATANTE;

2.1.8. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA, desde que não seja por culpa do CONTRATANTE;

2.1.9. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados pela CONTRATADA para a revisão, manutenção preventiva ou substituição definitiva, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 02 (dois) dias úteis;

2.1.10. A CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto à logística das manutenções preventivas e corretivas, inclusive informar a data, o horário e a oficina em que foi agendado os serviços;

2.1.11. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, por motivos de sinistros e defeitos apresentados a qualquer tempo no veículo;

2.1.12. A CONTRATADA deverá substituir os pneus imediatamente toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura mínima que é exigida pela legislação pertinente ou quando o sulco atingir 1.6 mm (Resolução do CONTRAN nº 913/2022), substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo;

2.1.13. Os pneus deverão ser substituídos pela CONTRATADA, em qualquer

situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação/bolhas ou algo similar que possa impedir/prejudicar a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes;

2.1.14. A CONTRATADA ao substituir os pneus deverá realizar os serviços de alinhamento e balanceamento do veículo, a fim de garantir a vida útil destes;

2.1.15. A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção dos automóveis (preventiva, corretiva e funilaria), inclusive troca de óleo, pneus, substituição de peças quando necessário e serviços decorrentes de defeitos ou acidentes, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo e seguindo rigorosamente as revisões previstas no manual do veículo e possíveis problemas mecânicos ocasionados no automóvel;

2.1.16. Quanto aos itens 01, 02 e 03, a CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento;

2.1.17. Caso a CONTRATADA não disponha dos itens 01, 02 e 03 no prazo descrito no item anterior, o SENAR-AR/RN permitirá a entrega de veículo similar ao respectivo detalhamento ou superior pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado previamente o pleito, sem qualquer acréscimo ao valor contratado;

2.1.18. Quanto aos itens 04 e 05, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo ao SENAR-AR/RN em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço;

2.1.19. Os veículos deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, entre 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

2.1.20. A contratada deverá agendar a entrega do veículo junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail: diego.costa@senarn.com.br, ou via contato telefônico: (84) 3342-0200;

2.1.21. Os veículos serão objeto de registro fotográfico e vistoria, devendo-se anotar na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, a qual deverá ser entregue juntamente com o veículo ao CONTRATANTE no início e no final da prestação do serviço;

2.1.22. A contratada deverá manter os veículos com os documentos obrigatórios, atualizados e válidos legalmente, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como pago taxas, placas, tarjetas, impostos, licenças e demais obrigações referentes à documentação obrigatória do automóvel;

2.1.23. A contratada deverá apresentar mensalmente, durante a execução da presente contratação, o cronograma prévio de manutenção dos veículos, devendo-se promover a respectiva substituição no momento da entrega de cada veículo pelo CONTRATANTE, por outro automóvel que atenda às especificações contidas no termo

de referência e neste contrato, ou que seja superior às condições exigidas no início do contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e neste contrato;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Quanto aos itens 01, 02 e 03, garantir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, à substituição do veículo locado que esteja impossibilitado de ser regularmente utilizado, por outro de mesma característica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de solicitação formal ou protocolo de entrega de veículo;
- d) Quanto aos itens 04 e 05, garantir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, à substituição do veículo locado que esteja impossibilitado de ser regularmente utilizado, por outro de mesma característica, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, a contar de solicitação formal ou protocolo de entrega de veículo;
- e) Quanto aos itens 01, 02 e 03, comunicar ao contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo descrito no item 2.1.16 deste instrumento, munido de devida justificativa e comprovação dos fatos;
- f) Quanto aos itens 04 e 05, comunicar ao contratante no prazo máximo de até 1 (um) dia corrido que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo descrito no item 2.1.18 deste instrumento, munido de devida justificativa e comprovação dos fatos;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes do objeto contratado, inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito;
- h) Custear, desde o local da ocorrência, as despesas com a remoção dos veículos locados que porventura venham a se envolver em acidentes ou apresentar defeitos mecânicos que impossibilitem a sua locomoção;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade por situação proveniente de irregularidades com os veículos locados, inclusive com relação a multas decorrentes de especificações técnicas ou da regularidade dos documentos;
- l) Manter o veículo locado sempre com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente, seguro total de terceiros (danos materiais e/ou pessoais);
- m) Substituir o veículo a DIESEL quando tiver 120.000 (cem e vinte mil) quilômetros rodados, e o veículo a BICOMBUSTÍVEL, quando obtiver 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados, ambos, por outros conforme especificações descritas no termo de referência e neste contrato;
- n) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- p) Manter sempre atualizado o seu endereço, contato telefônico e e-mail perante ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como os termos deste instrumento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar os serviços contratados, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contratado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução contrato ou instrumento equivalente;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no **horário e local previsto para entrega**;
- g) Devolver todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) Responsabilizar-se pela lavagem, reparo de pneus (furo e válvulas) e combustível dos veículos;
- i) Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados;
- j) Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto contratado;
- k) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados neste

instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e dos recursos oriundos do Projeto Agronordeste III e Programa ATEG Total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

§1º - O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

§2º - O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

§3º - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

§4º - Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou socio da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme descrição e quantitativos constantes na cláusula primeira deste Contrato.

§1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data da proposta.

§1º - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§4º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§5º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º - O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.

§8º - O contrato poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexos com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

O valor pactuado poderá ser acrescido **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, nos termos dos artigos 38 e 51, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e correrá a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo os termos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser aditado na forma e condições estabelecidas Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O Descumprimento do presente contrato sujeitará à CONTRATADA as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Suspensão da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- f) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art.

41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

§1º - A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

§2º - Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do contrato.

§3º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§4º - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças do SENAR/RN, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Rafael Costa Bezerra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá assinar o presente instrumento em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento, dos artigos 32 e 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes se obrigam a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ___ de _____ de 2024.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

CERTIFICADO

Documento: Edital de Licitação (X-31B6D)
Certificado de assinatura gerado em **01/07/2024, 10:23**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarm.meuping.io/autenticar informando o código verificador **X-31B6D** e o código CRC **B736D5C6**.

ASSINATURAS



José Alvares Vieira, Presidente, 01/07/24 às 10:23
CPF 804.***.***-34, IP 172.69.90.90, autenticação por usuário e senha.